

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 890, DE 2007

Institui a Semana Nacional de Conscientização e Prevenção à Anorexia Nervosa e Bulimia Nervosa, e dá outras providências.

Autor: Deputado **POMPEO DE MATTOS**

Relator: Deputado **DR. UBIALI**

I - RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 890, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Pompeo de Mattos, que institui a Semana Nacional de Conscientização e Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosa.

A iniciativa prevê que, durante a referida Semana, sejam promovidas atividades preventivas e de esclarecimento sobre as características essenciais e conseqüências desses transtornos alimentares. Essas atividades deverão ser coordenadas pelo Ministério da Saúde e implementadas pelos órgãos de saúde nas esferas federal, estadual e municipal.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposta foi rejeitada pela Comissão de Seguridade Social e Família, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Geraldo Resende, que entendeu ser desnecessária a edição de lei federal para instituir data comemorativa ou reflexiva.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos analisar o mérito da instituição da referida semana comemorativa, conforme o disposto no art. 32, inciso IX, alínea “f”, do RICD.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da justificação apresentada, o nobre autor da proposição em apreço pretende, por meio da instituição da Semana Nacional de Conscientização e Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosa, empreender um amplo esforço de conscientização da população quanto aos transtornos alimentares, alertando-a para os perigos e conseqüências principalmente da anorexia e da bulimia nervosa para a saúde.

A anorexia e a bulimia nervosa são dois transtornos alimentares que acometem principalmente as jovens mulheres que, bombardeadas pelo atual conceito de moda que valoriza a magreza absoluta como símbolo de beleza e elegância, acabam tendo uma noção distorcida do próprio corpo e recorrem a expedientes extremos para perderem peso. O tratamento desses distúrbios ainda é muito difícil, pois não existem medicamentos específicos que restabeleçam a correta percepção da imagem corporal ou do desejo de emagrecer. A prevenção e conscientização ainda são as melhores formas de combater esses males que podem levar à morte.

Assim, louvamos a iniciativa do ilustre autor, Deputado Pompeo de Mattos. Em relação aos termos do Projeto, julgamos pertinente formular duas alterações ao texto apresentado. Sugerimos, primeiramente, a supressão dos artigos 2º e 3º, pois não pode o Poder Legislativo determinar a instituições privadas ou públicas, de qualquer esfera administrativa, a adoção de medidas concretas que impliquem despesa. A partir desta alteração, sugerimos a conseqüente adequação da ementa do Projeto de Lei.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 890, de 2007, com as emendas apresentadas em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado DR. UBIALI
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PROJETO DE LEI Nº 890, DE 2007****EMENDA DE RELATOR Nº 01**

Suprimam-se os arts. 2º e 3º do PL nº 890, de 2007, e renumere-se o art. 4º para art. 2º.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado DR. UBIALI
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 890, DE 2007

EMENDA DE RELATOR Nº 02

Dê-se à ementa do PL nº 890, de 2007, a seguinte
redação:

*“Institui a Semana Nacional de Conscientização e
Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosa”.*

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado DR. UBIALI
Relator